

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRANDA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. 117 v.  
L. 001-94

LEI Nº 903, DE 20 DE OUTUBRO DE 1994.

Autoriza a alienação de um  
lote de terreno urbano e dá  
outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANDA, ESTADO DE MATO  
GROSSO DO SUL.

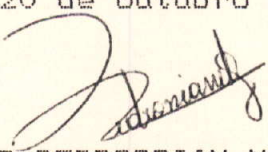
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

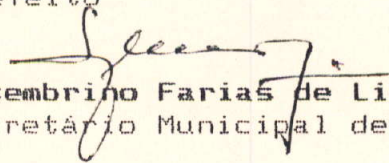
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alienação a EULICIA CARMEN BRITTO DE ALMEIDA, RG nº 000749769-SSP/MS, e CPF nº 202288051, de um lote de terreno urbano, localizado na Rua Gal. Câmara, em Miranda-MS, com a área de 6.701,23 m<sup>2</sup> (seis mil setecentos e um metros e vinte e três centímetros quadrados), limitando-se: Ao Norte, com a Avenida Afonso Pena; Ao Sul, com a Rua Gal. Câmara; Ao Leste, com Urbano Link é Fátima Aparecida Gomes dos Reis e Ao Oeste, com Antonia Goularte Acosta, Adão Goularte Acosta, Terreno do Estado de Mato Grosso do Sul, Orlando Bento, Durvalino Fonseca e Espólio de Gregório Correa.

Parágrafo único. A alienação de que trata este artigo se fará sem ônus para o beneficiário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda, 20 de outubro de 1994.

  
JOAO PEDRO PEDROSSIAN NETO  
Prefeito

  
Setembrino Farias de Lima  
Secretário Municipal de Adm. e Finanças